



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI N.º 26, de 27 de Novembro de 1953.

CONSIDERA de utilidade pública a
ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARINTINS.

O Cidadão GENTIL AUGUSTO BELEM, Prefeito Municipal de Parintins, etc.

FAZ saber a todos os seus munícipes que a CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, em sua 1ª reunião ordinária decretou e eu sanciono a seguinte

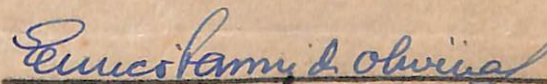
L E I :-

Art.º 1.º- É considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO RURAL DE PARINTINS, sediada nesta cidade, passando a gozar das isenções e regalias que por lei lhe competirem.

Art.º 2.º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS, 27 de Novembro de 1953.


Gentil Augusto Belém
Prefeito Municipal.


Eurico Parino de Oliveira
Secretário, em comissão.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Parintins, aos vinte e sete dias do mês de Novembro de mil novecentos e cinquenta e três.


Eurico Parino de Oliveira
Secretário, em comissão.